

Existência de boas práticas em todas as instituições da UE para promover a dignidade no local de trabalho

Caso aberto

Caso SI/2/2018/AMF - Aberto em 24/04/2018 - Decisão de 17/12/2018 - Instituições em causa Parlamento Europeu | Comissão Europeia | Tribunal de Justiça da União Europeia | Tribunal de Contas Europeu | Autoridade Europeia para a Protecção de Dados | Banco Central Europeu | Banco Europeu de Investimento | Comité Económico e Social Europeu | Comité das Regiões Europeu | Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho | Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira | Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação | Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional | Agência Europeia das Substâncias Químicas | Agência Europeia do Ambiente | Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos | Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho | Instituto Europeu para a Igualdade de Género | Agência Europeia de Medicamentos | Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência | Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia | Agência da União Europeia para a Formação Policial | Agência da União Europeia para a Cooperação Policial | Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal | Conselho Europeu | Serviço Europeu para a Acção Externa |

Recherche de bonnes pratiques dans l'ensemble des institutions de l'UE pour la promotion de la dignité sur le lieu de travail.